

# UGO ROSSI FILHO

Leiloeiro Público Oficial

## EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL

**Editais de 1ª e 2ª Praças** - de bem móvel e para intimação da Executada: **NARC COMPONENTES ELÉTRICOS LTDA e demais interessados**, a cerca das praças eletrônicas designadas, expedido nos autos da **AÇÃO DO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, Processo nº 0004275-14.2019.8.26.0038** em trâmite na **1ª VARA CÍVEL DO FORO DE ARARAS - SP**, proposta pelo Exequente **FIMAL – FIOS MAGNÉTICOS LTDA E ZANELLA & FARAH SOCIEDADE DE ADVOGADOS**.

O **Dr. RODRIGO PERES SERVIDONE NEGASE** MM. Juíz de Direito da **1ª Vara Cível do Foro de Araras -SP**, na forma da lei, nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, **FAZ SABER** que levará a praça o bem abaixo descrito, através do portal de leilões on-line da **ROSSI LEILÕES** ([www.rossileiloes.com.br](http://www.rossileiloes.com.br)), nas condições seguintes:

### **DESCRIÇÃO DOS BENS:**

**Lote 01 - Uma MÁQUINA DE CORTE, DECAPE E APLICAÇÃO DE TERMINAIS – Conforme auto de penhora** - Máquina com base inferior metálica e parte superior envolta em acrílico transparente de proteção – a qual compõe-se: a) alimentador, b) duas prensas internas e c) decapador. Possui placa de indicação com as seguintes características: AMP Ampomator/ CLS 040, modelo III/GS – Placa de identificação : nº 122500-1-B – Série 155804.

**Lote 02 - Uma PRENSA ELÉTRICA PARA APLICAÇÃO DE TERMINAIS – Conforme auto de penhora** - máquina com capacidade de 1 (uma) tonelada, com placa de identificação com as seguintes características : AMP- Placa de identificação nº 854395-1-H – série 155804.

**Débitos da ação:** Constatam débitos no valor de **R\$ 55.231,35** (cinquenta e cinco mil duzentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos) **atualizados em junho de 2020**. **O valor deverá ser atualizado pela exequente a época da alienação.**

Havendo saldo remanescente, responderá o **executado** da ação pela diferença. Os débitos tributários ficam sub-rogados no respectivo preço alcançado pela arrematação.

**OBSERVAÇÃO 1:** Conforme artigo 843 do CPC, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem.

**OBSERVAÇÃO 2:** Nos termos do artigo 843§ 1ª, do CPC, **é reservado ao coproprietário ou ao cônjuge não executado o direito de preferência na arrematação do bem em igualdade de condições**. Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á a licitação entre eles, tendo preferência, em caso de igualdade de oferta, o comjuge, o companheiro, o descentende, na ordem (artigo 876 §6º CPC).

**VISITAÇÃO:** com agendamento.

# UGO ROSSI FILHO

Leiloeiro Público Oficial

## 2 - AVALIAÇÃO TOTAL DO BEM:

LOTE 1 - R\$ 81.673,92 ( oitenta e mil seissentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos) **Valor este que atualizado até setembro de 2023** . O valor do imóvel deverá ser atualizado até o momento da realização do praxeamento do bem.

LOTE 2 - R\$ 23.957,68 ( vinte e três mil novecentos e cinquenta e sete mil e sessenta e oito centavos) **Valor este que atualizado até setembro de 2023** . O valor do imóvel deverá ser atualizado até o momento da realização do praxeamento do bem.

**3 - DATAS DAS PRAÇAS – 1ª Praça começa em 08/04/2024 às 11h00min, e termina em 11/04/2024 às 11h00min; 2ª Praça começa em 11/04/2024 às 11h01min, e termina em 02/05/2024 às 12h00min.**

**4 - CONDIÇÕES DE VENDA** - Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao **valor da avaliação (1ª Praça)**, ou aquele que der lance de valor igual ou superior a **50% do valor da avaliação (2ª Praça)**, não sendo admitido lance vil, nos termos do artigo 891§ único do CPC. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema de alienação judicial eletrônica, no portal de leilões – [www.rossileiloes.com.br](http://www.rossileiloes.com.br) regulamentado pelo provimento CSM 1625/2009 do TJ-SP. O leilão será presidido pelo Leiloeiro Público Oficial UGO ROSSI FILHO, inscrito na JUCESP sob o n.º 394.

**RECURSOS:** não consta dos autos haver recursos pendentes de julgamento.

**5 - DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - Conforme artito 887 § 2º do CPC, o edital será publicado eletronicamente no site do gestor, qual seja , [www.rossileiloes.com.br](http://www.rossileiloes.com.br) , podendo constar fotos e descrição detalhada dos imóveis a ser apregoados, e, será afixado em local de costume e publcado em jornal de grande circulação, em confirmidade com o disposto no artigo 887 § 3º do CPC.

**6 - DO CADASTRAMENTO:** O cadastramento deverá ser feito pelo interessado diretamente no sítio acima citado.

**7 – DO PAGAMENTO DO LANCE :** O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de **guia de depósito judicial do Banco do Brasil** gerada no site: <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, **no prazo de até 24 horas da realização da praça.**

Em até 5 horas após o encerramento da praça, cada arrematante receberá e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

Os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado.

Não comprovado os pagamentos em qualquer das hipóteses no prazo supra, o leiloeiro declarará de plano como vencedor o seguindo colocado e comunicará o juízo sem prejuízo da aplicação de multa equivalente a 20 % ( vinte por cento) do valor do lance ao remisso, bem

# UGO ROSSI FILHO

Leiloeiro Público Oficial

como da aplicação da sanção prevista em Lei e, penalidade prevista no artigo 358 do Código Penal.

**8 - DA ARREMATAÇÃO PELO EXEQUENTE:** Se o exequente desejar arrematar os bens poderá fazê-lo por conta e em razão de seu crédito nos termos do artigo 892 do CPC. **Neste caso a comissão do leiloeiro fica arbitrada em 5% ( cinco por cento) que deverá ser paga à vista em 24 horas diretamente ao leiloeiro.**

**9 - COMISSÃO DO LEILOEIRO - 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação** (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento da praça na conta do Leiloeiro Oficial: **Ugo Rossi Filho CPF 073.597.398-96, Banco Itaú, Agência 3004, C/C 00089-3** (Art. 884, parágrafo único do CPC e Art. 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

**10- DO PARCELAMENTO** - Na ausência de lances para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, (obrigatoriamente encaminhadas via sistema do site, nos termos do Art. 22, parágrafo único da Resolução nº 236 do CNJ).

Na proposta de aquisição do bem, o valor não poderá ser inferior ao acima descrito que e será necessário constar um sinal não inferior a 25% do valor do lance à vista e o saldo podendo ser parcelado em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP. Irá prevalecer a proposta de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do CPC, e prazos conforme AI 2132770-30.2017.8.26.0000 do TJ/SP). No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento (10%) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Em caso de resolução da arrematação perderá o arrematante o valor dado a título de sinal em favor do exequente no termos do artigo 39 da lei 21.981/1932 e será por ele devida a comissão do leiloeiro. **A apresentação das propostas de parcelamento não suspende o leilão.** Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor e menor prestações. Se iguais condições, o leiloeiro apresentará em juízo e o magistrado decidirá pela formulada em primeiro lugar que será certificada pelo Leiloeiro. Independente do parcelamento do lance, a comissão do leiloeiro público será paga à vista. Os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o final de seu crédito, o e os subsequentes, ao executado.

**11 - DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA PRAÇA APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - Em caso de acordo ou adjudicação do bem, o devedor pagará ao leiloeiro oficial a comissão de 5% do valor da avaliação.

**12- DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE** - Nos termos do § Único do Artigo 130 do CNT, os débitos tributários de caráter *propter rem* que incidirem sobre o imóvel ficarão sub-rogados sobre o preço da arrematação.

O bem será alienado em caráter “ Ad corpus”, no estado de conservação em que se encontra.

# UGO ROSSI FILHO

Leiloeiro Público Oficial

---

Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, desocupação e quaisquer outros custos provenientes de sua aquisição.

Fica a cargo do interessado a verificação documentação, de gravames/credores, sob responsabilidade do arrematante, bem como de eventual regularização que se faça necessária.

**Fica a cargo do interessado a apuração de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o bem.**

Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro e e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", §§ 1º e 2º e Art. 903 do CPC).

**Os valores de avaliação e débitos, serão atualizados até a data da efetiva praça.**

Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

**13 - COMPOSIÇÃO / DEPÓSITO:** Se as partes ou qualquer interessado, após a publicação do edital, a qualquer momento comporem-se ou ainda, depositar o valor do débito total ou parcialmente, adquirir os direitos etc., **antes da data da praça, em seu curso ou após o certame**, será devida por quem causou o acordo ou depósito, **o pagamento da comissão do leiloeiro no montante de 5% do valor da avaliação.**

Ocorrendo o acordo ou remissão após o término do leilão, aplicar-se-á termos do § 3º do artigo 7º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça.

**14 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS** - Mais esclarecimentos poderão ser obtidos pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Avenida Avenida Fagundes Filho, 191, Ed. Houston 4º andar, São Paulo - SP, ou ainda, pelo telefone (11) 5594-7785 e e-mail: [ugo@rossileiloes.com.br](mailto:ugo@rossileiloes.com.br) Para participar acesse [www.rossileiloes.com.br](http://www.rossileiloes.com.br)

Ficam a executada : **NARC COMPONENTES ELÉTRICOS LTDA** e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja (m) localizado (a) (s) para a intimação pessoal/ postal.

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei e atenderá ao disposto no inciso I, do artigo 889 da Lei 13.105/2015 (NCPC).

São Paulo, 21 de fevereiro de 2024.

Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente Digitei,

Eu, \_\_\_\_\_, Escrivã(o) Diretor (a), Subscrevi.

---

**Dr. RODRIGO PERES SERVIDONE NEGASE**  
JUIZ DE DIREITO



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 COMARCA de Araras  
 FORO DE ARARAS  
 1ª VARA CÍVEL  
 Avenida Antonio Prudente , n.º 322, . - Jardim Universitário  
 CEP: 13607-335 - Araras - SP  
 Telefone: (19) 33212355 - E-mail: araras1cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo nº: **0004275-14.2019.8.26.0038**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Pagamento**  
 Exequente: **Fimal - Fios Magnéticos Ltda. e outro**  
 Executado: **Narc Componentes Eletricos Ltda**

Juiz de Direito: Dr. Rodrigo Peres Servidone Nagase.

**Vistos.**

Fls. 356/361: Cumpra-se **com urgência** o determinado à fl. 347, intimando-se a executada por carta com a.r. acerca das praças designadas para os dias 08 de abril de 2024 às 11:00 horas até o dia 11 de abril de 2024 às 11:00 horas (1ª praça) e dia 11 de abril de 2024 às 11:01 horas até o dia 02 de maio de 2024 às 12:00 horas (2ª praça).

Int.

Araras, 05 de março de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**